

## **LEI Nº 653 DE 26 DE ABRIL DE 2011.**

Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É concedido, nos termos da Lei Municipal nº 343 de 26 de março de 2002, e Art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual na ordem de 6% (seis por cento), aos servidores do Legislativo do Município de São João do Polêsine, sobre os vencimentos vigentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 31.90.11

- 31.90.13

Art. 3º O valor das diárias de viagem previsto na Resolução nº 002/2010 será reajustado pelo mesmo índice da revisão geral desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2011.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos 26 dias do mês de abril de 2011.

**DENISE PREDEBON MILANESI**  
*Prefeita Municipal*

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 26.04.2011**

**DELISETE M. B. VIZZOTTO**  
**Assessor Administrativo**